

PARECER TÉCNICO

PROPOSTA



PARECER TÉCNICO

ASSUNTO: Parecer técnico de Análise das Propostas de Preços das Empresas Concorrentes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PALMARES-PE

À CPL,

Após análise das propostas de preços apresentados pelas Empresas, verificou-se o atendimento ao Edital:

6. Do Preenchimento da Proposta:

6.1 No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão. Proposta de Preços Inicial deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes anexos:

6.2 Planilha Orçamentária de preços proposto pela licitante, contendo os preços unitários e totais para todos os itens;

- a) Composição de custo unitário dos preços propostos em cada item da planilha discriminando todos os insumos utilizados, bem como seus valores, assinada pelo responsável técnico da empresa;
- b) Composição de custo do BDI, assinada pelo responsável técnico da empresa, discriminando os respectivos percentuais das informações dos itens e de cada subitem que o compõe;
- c) Composição detalhada dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada, assinada pelo responsável técnico da empresa;
- d) Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);

6.1.1 Planilha de Orçamento dos Serviços:

- a) A Planilha de Orçamento dos Serviços deste edital, deverá ser preenchida com discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, os preços unitários para todos os itens quantificados, assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA, deverá constar de maneira legível e clara, Lei Federal nº. 5.194/66 e Resolução nº. 218/73 – (CONFEA), sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) Nos preços propostos deverão estar inclusos mão-de-obra, fardamento, EPI'S, insumos, carga e descarga, despesas de execução, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham



- a incidir sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação dos mesmos até a entrega ao Município, nos termos previstos neste edital;
- c) Os quantitativos, assim como a discriminação dos itens de serviços não poderão, sob hipótese nenhuma, serem alterados pela licitante, sob pena de desclassificação;
 - d) Apresentar composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);
 - e) Apresentar Cronograma Físico Financeiro;
 - f) É obrigatória a cotação dos preços para todos os itens que compõem a Planilha de Orçamento dos Serviços, sendo desclassificada automaticamente a que não tiver cotação para todos eles;

6.3 Composição de Custos Unitários de Serviço:

- a) Nos custos unitários deverá estar computada a Bonificação de Despesas Indiretas – BDI;
- b) A composição de custo deverá obedecer à legislação vigente e os dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas e orientações expedidas pelos Tribunais de Contas, respeitando os valores limites máximos determinados no acórdão N° 2622/13 do Tribunal de Contas da União (T.C.U);
- c) A composição de custos e BDI deverá representar fielmente a realidade dos serviços e serão avaliados pela engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que a seu critério poderá impugnar os mesmos, caso não estejam de acordo com o solicitado;
- d) Composição detalhada dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada;
- e) A composição deverá ser apresentada em memorial descritivo de cálculo;
- f) Todas as laudas componentes do memorial deverão ser datadas e devidamente assinadas pelo representante legal da licitante e responsável técnico.

EMPRESA	ANÁLISE	OBSERVAÇÕES	SITUAÇÃO
1. STH CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	OK		HABILITADA


Ricardo Dionizio Lins
Engenheiro Civil
CREA-PE 0218741880

RICARDO DIONIZIO LINS
Engenheiro Civil
CREA – PE 0218741880

Palmares - PE, 23 de julho de 2024

PARECER TECNICO
HABILITAÇÃO
TÉCNICA



PARECER TÉCNICO

ASSUNTO: Parecer técnico de Análise dos Acervos Técnicos das Empresas Concorrentes do PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PALMARES-PE

À CPL,

Após análise dos Acervos Técnicos – CAT apresentados pelas Empresas, verificou-se o atendimento ao Edital, principalmente ao item 9.6 (Qualificação Técnica) e os itens B. (Capacitação técnico-operacional) e C. (Capacitação técnico-profissional) conforme quadro abaixo apresentaremos a situação de cada Empresa.

HABILITADA

1. STH CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA, CNPJ n° 36.575.014/0001-80, com sede Avenida Rui Barbosa, 715, Sala 101 EDF EMP Rui Barbosa - Graças – Recife – PE

Habilitada: item 9.6 (Qualificação Técnica)
B. (Capacitação técnico-operacional)
C. (Capacitação técnico-profissional)

Palmares - PE, 23 de julho de 2024


Picardo Dionizio Lins
Engenheiro Civil
RICARDO LINS
CREA - PE 0218741880
Engenheiro Civil
CREA – PE 0218741880